

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO Nº 65/2009, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DE MINAS GERAIS.

Pelo presente Convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e a **EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº. 1626, Bairro Luxemburgo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 330350-540, representada neste ato por seu Gerente da Unidade Regional de Pouso Alegre **Alexandre Augusto Rossino Kurachi**, portador do Registro Geral nº. 20.793.817, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 903.368.016-53, doravante simplesmente denominado de **EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DE MINAS GERAIS**, celebram o encerramento do presente Convênio de co-participação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica encerrado o Convênio nº65/2009 firmado entre o Município de Itajubá e a EMATER – MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais em 30 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, fica ajustado os créditos e débitos para fins de encerramento do referido Convênio, conforme planilha anexa, devendo ser repassado pelo Município o valor de R\$ 13.581,75 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajubá, 30 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra

Chefe do Poder Executivo

EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DE MINAS GERAIS

Alexandre Augusto Rossino Kurachi

Gerente da Unidade Regional de Pouso Alegre

VISTO: PROJU